

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2020, DE DE DE 2020****PROCESSO Nº 23106.045725/2020-04**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CONSECUÇÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO ACADÊMICA SOBRE REGULAÇÃO RESPONSIVA NO SETOR AÉREO BRASILEIRO

I. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Título: Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Regulação Responsiva no Setor Aéreo Brasileiro.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de pesquisa sobre a relação entre novos modelos regulatórios responsivos e a atuação regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil, tendo por ancoragem conceitual a abordagem regulatória por incentivos intrínsecos.

II. UG/GESTÃO-DESCENTRALIZADORA E UG/GESTÃO-DESCENTRALIZADA**UG DESCENTRALIZADORA/REPASSADORA**

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR DE RECURSOS: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

CNPJ: 07.947.821/0001-89

UG/Gestão: 113214/20214

UG DESCENTRALIZADA/RECEBEDORA

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDOR DE RECURSOS: Universidade de Brasília

CNPJ: 00.038.174/0001-43

UG/Gestão: 154040/15257

III. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela ANAC

LÉLIO TRIDA SENE, Superintendente de Administração e Finanças, CPF nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015.

Pela UnB

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, inscrita no CPF sob o nº 334.590.531-00, nomeada pelo Decreto de 21 de novembro de 2016, publicado no D.O.U. de 22 de novembro de 2016, Seção 2 - página 1.

IV. DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

V. JUSTIFICATIVA: (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

I – ANAC

O Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, estabelece como ações estratégicas, dentre outras, as seguintes:

- Fomentar as redes de pesquisas em centros de ensino, incentivando o intercâmbio internacional dos profissionais do setor e apoiando a produção científica e os programas de formação especializados no País e no exterior.
- Incentivar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento da aviação civil por meio de convênios com universidades, patrocínios, desenvolvimento de pesquisas, projetos e outros.

Destaca-se, no Plano Estratégico da ANAC para o período de 2020-2026, como princípios da instituição:

- Foco no resultado e no interesse público.
- Incentivo à inovação e à cooperação no setor de aviação civil

Também, no Plano Estratégico da ANAC para o período de 2020-2026, constam, dentre outros, os objetivos estratégicos de:

- Desenvolver a cultura de cooperação e a integração no setor.
- Garantir a regulação efetiva para a aviação civil, de forma a permitir a inovação e a competitividade do setor.

Observa-se, portanto, em face do arcabouço normativo aplicável à ANAC, que o estabelecimento de parcerias da Agência com universidades e centros de pesquisas para o desenvolvimento da aviação civil busca a melhoria das atividades da Agência, inclusive quanto à qualidade da regulação da aviação civil.

O projeto de pesquisa proposto pela UnB se insere neste contexto e poderá contribuir para:

- Viabilizar uma maior cooperação no setor da aviação civil, mediante modelagem regulatória inovadora de cunho responsivo capaz de fomentar uma cultura de confiança e efetividade na relação entre regulador e regulado.

- Conhecimento de teorias de regulação responsiva aplicáveis aos problemas enfrentados no setor da aviação civil, que poderá auxiliar no aperfeiçoamento da normatização aplicável ao setor.

- Promoção do desenvolvimento de Núcleo de pesquisa setorial visando o constante aprimoramento da regulação rumo ao interesse público.

Dessa forma, a parceria entre a ANAC e a UnB, incluindo a transferência voluntária de recursos financeiros para viabilizar a pesquisa, é de interesse de ambas as partes e conforme orientações constantes no arcabouço regulatório da ANAC.

II - UnB

Apresentação e Contextualização

O Projeto de Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Regulação Responsiva no Setor Aéreo Brasileiro ingressa no meio acadêmico da Universidade de Brasília como atividade relevante de pesquisa nacional, na linha dos esforços de pesquisa e inovação do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB (NDSR/FD/UnB).

A importância do setor de aviação civil para o Brasil evidencia-se na peculiaridade da regulação e dos princípios próprios do setor e comuns ao mercado mundial do transporte aéreo. A ANAC é usualmente citada em estudos acadêmicos como fonte de inovação em práticas regulatórias e participa ativamente da construção do Estado Regulador brasileiro, que ainda sofre com a falta de sintonia dos objetivos de interesse público da regulação frente às limitações sobre as formas jurídicas autorizadas de fiscalização informadas quase que exclusivamente por uma visão atrasada de preeminência e suficiência da sanção afluiva. Desde a instauração da Anac, a teoria jurídica da regulação avançou na literatura internacional e nacional para contemplar manifestações de regulação por incentivos, entre as quais, as mais proeminentes seguem a orientação das diversas vertentes da teoria da regulação responsiva.

A presente pesquisa e inovação colmatará a lacuna de estudos aplicados à experiência regulatória do setor de aviação civil, mediante identificação de modelagem regulatória própria à ação administrativa ordenadora, que, no Brasil, continua atada a propostas ultrapassadas de exclusiva dependência entre motivação do comportamento empresarial e coerção externa derivada de ameaças.

CRONOGRAMA FÍSICO:

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Duração	
		Início	Término
1.	Palestra de sensibilização sobre Regulação Responsiva aos servidores da ANAC	Mês 1	Mês 1
2.	Oficina com os pesquisadores da UnB e os técnicos da ANAC para diagnosticar o estado da arte sobre regulação na Agência e para levantar informações detalhadas sobre as providências administrativas recorrentes de constatações de infrações	Mês 1	Mês 1
3.	Oficina entre os pesquisadores da UnB e os técnicos da ANAC com o objetivo de identificar a relação entre os problemas da fiscalização regulatória e as teorias regulatórias estudadas na Academia	Mês 2	Mês 2
4.	Oficina entre os pesquisadores da UnB e os técnicos da ANAC com o objetivo de definir enfoques e prioridades de pesquisa, o que incluirá o levantamento de temas para uma possível incorporação de abordagens inovadoras relativas a teorias regulatórias estudadas na Academia	Mês 3	Mês 4
5.	Relatório das oficinas realizadas, dos temas levantados e da temática escolhida pela Diretoria Colegiada da ANAC para a pesquisa de modelagem regulatória (caso o tema escolhido envolva providências administrativas sancionatórias, os pesquisadores da UnB também estudarão a dosimetria das sanções)	Mês 4	Mês 4
6.	Estudo sobre abordagem	Mês 2	Mês 5

	comando-e-controle e teorias da regulação apoiadas em incentivos, com ênfase na regulação responsiva e seus fundamentos, inclusive o desenho das pirâmides responsivas, bem como sua aplicação direta no setor aéreo		
7.	Apresentação aos servidores da ANAC sobre o estudo	Mês 5	Mês 5
8.	Estudo sobre correspondência entre modelos regulatórios apoiados em incentivos e os princípios jurídico-constitucionais e a fiscalização regulatória da ANAC	Mês 2	Mês 6
9.	Apresentação aos servidores da ANAC sobre o estudo	Mês 6	Mês 6
10.	Estudo com a proposta, para a temática escolhida pela Diretoria Colegiada da ANAC, de modelagem regulatória baseada em mecanismos de incentivos	Mês 6	Mês 11
11.	Apresentação aos servidores da ANAC sobre o estudo	Mês 15	Mês 15

Plano de Trabalho:

Constitui-se parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada o PLANO DE TRABALHO (ANEXO I - Documento SEI nº 5674708), aprovado entre as partes, por meio do qual são detalhados o Cronograma de Execução, o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso.

VI. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1) Estruturação do Projeto de Pesquisa:

O projeto é estruturado para o desenvolvimento em um período de 15 (quinze) meses, prorrogáveis mediante acordo entre as partes envolvidas ou diante de atrasos justificados.

Tendo em vista que o objeto deste TED está relacionado ao desenvolvimento dos estudos sobre a relação entre novos modelos regulatórios responsivos e a atuação regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil, tendo por ancoragem conceitual a abordagem regulatória por incentivos intrínsecos, o projeto de pesquisa e inovação tem por objetivo geral identificar contribuições da teoria da regulação responsiva, em suas várias vertentes, para a atuação regulatória da Anac.

Os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a elucidar modelos regulatórios apropriados ao setor de aviação civil. Trata-se de pesquisa e inovação relacionados à identificação e proposição de relação entre modelos regulatórios responsivos e a fiscalização da aviação civil no Brasil.

2) Obrigações das partes:

2.1. DA ANAC

- a) Designar um titular e um suplente das unidades demandantes para integrar o Comitê Técnico, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Termo, devendo ainda realizar reuniões e promover ações de interesse comum entre as partes, bem como avaliar os resultados alcançados;
- b) Descentralizar dotações orçamentárias para a UnB, para a consecução das atividades relativas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, em conformidade ao Plano de Trabalho (Documento SEI nº 5674708);
- c) Prover ferramentas de trabalho e apresentar as informações necessárias à equipe técnica da UnB para realização da pesquisa;
- d) Informar imediatamente a UnB, quando detectada não conformidade ou irregularidade que prejudique ou impeça a continuidade do projeto;
- e) Delegar atribuições ao comitê técnico, em comum acordo com a UnB;
- f) Prover o livre acesso aos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao presente Termo de Execução Descentralizada, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Autorizar a divulgação de artigos científicos, teses e dissertações que envolvam o objeto da pesquisa;
- h) Viabilizar a divulgação do projeto de pesquisa no evento “Papo ANACadêmico”, em data acordada entre as partes.
- i) Autorizar a utilização no objeto proposto dos recursos provenientes de rendimento de aplicações financeiras;
- j) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

2.2. DA UnB

- a) Executar as atividades conforme as condições estipuladas neste documento e no Plano de Trabalho aprovado;

- b) Assegurar a execução das atividades com recursos materiais e humanos qualificados;
- c) Realizar a seleção dos bolsistas que participarão da pesquisa, informando à ANAC os dados cadastrais dos selecionados;
- d) Proceder aos pagamentos previstos no cronograma de desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- e) Gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução do Plano de Trabalho;
- f) Permitir e facilitar à ANAC o acesso a toda documentação referente ao presente Termo de Execução Descentralizada;
- g) Manter a ANAC informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto, e responder prontamente a quaisquer questionamentos por ela apresentados;
- h) Prover livre acesso aos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes ao presente Termo de Execução Descentralizada, bem como aos locais de execução do objeto;
- i) Indicar servidores para compor o comitê técnico, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo;
- j) Entregar os resultados das pesquisas conforme previsto no Plano de Trabalho;
- k) Assegurar a confidencialidade e a proteção às informações científicas e técnicas, disponibilizadas pela ANAC ou que sejam fruto da referida parceria;
- l) Divulgar artigos científicos, teses e dissertações que envolvam o objeto da pesquisa, desde que haja proteção às informações científicas e técnicas, disponibilizadas pela ANAC ou que sejam fruto da referida parceria;
- m) Divulgar o projeto de pesquisa no evento “Papo ANACcadêmico”, em data acordada entre as partes.
- n) Utilizar os recursos descentralizados e os provenientes de rendimento de sua aplicação financeira exclusivamente na execução do objeto deste TED, observando a legislação pertinente à execução de despesa pública;
- o) Certificar-se de que o emprego dos recursos descentralizados, foram exclusivamente empregados na consecução do objeto deste TED, de acordo com o cronograma de desembolso, observando a legislação aplicável;
- p) Usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada, caso necessário para apoiar o projeto, restituindo à ANAC o valor correspondente ao ressarcimento previsto no inciso VIII do artigo 13 da Resolução nº 005/CONSUNI, de 2018, no caso de não contratar a fundação de apoio;
- q) Restituir à unidade descentralizadora, em até 30 (trinta) dias contados da data do encerramento ou da conclusão deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, com as devidas justificativas para os fatos.

- r) Prestar contas da execução física deste Termo de Execução Descentralizada, por meio de relatório final no encerramento deste Termo de Execução Descentralizada;
- s) Encaminhar à ANAC o Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a fim de comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados, nos termos do inciso V, art. 2º do Decreto 10/426/2020, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.
- t) Encaminhar à ANAC, nos termos do art. 7º do Decreto 10.426/2020:
- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - b) o relatório final de cumprimento do objeto;

As partes acatam e se comprometem ao disposto neste Termo de Execução Descentralizada.

3) Do acompanhamento da execução:

A ANAC e a UnB, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, designarão os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial da ANAC e UnB.

A equipe de monitoramento e avaliação será composta por 02 (dois) servidores da ANAC e 02 (dois) servidores da UnB (gestor e gestor substituto), competindo-lhes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- b) Comunicar a observação de quaisquer irregularidades na prestação dos serviços; e
- c) Subsidiar a administração para tomada de decisão nos casos omissos.

As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão devendo ser observado o seguinte:

I - as informações prestadas pela ANAC contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e

II - as informações da unidade UnB contemplarão os aspectos referentes à execução dos créditos e recursos recebidos.

VII. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

As despesas para a realização do objeto de que trata este Termo de Execução Descentralizada ficarão a cargo da ANAC, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade e naturezas das despesas previstas no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho (Documento SEI nº 5674708).

O custeio das despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento obedecerá ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho poderá ser atualizado, em razão de fatos supervenientes, mediante acordo entre os Partícipes.

Para a realização dos trabalhos, projetos e atividades administrativas, com vistas à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, as partes utilizarão os seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis para a execução das suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

Os recursos referentes à execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada deverão ser transferidos por meio de destaque orçamentário e da respectiva movimentação de numerário e de limites de movimentação, empenho e pagamento, da ANAC para a UnB.

Para fins de transferência dos recursos, será respeitado o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado entre os partícipes.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada demonstram enquadramento e compatibilidade com o programa e a ação orçamentários e são os discriminados abaixo:

Exercício	Programa de trabalho/projeto/atividade	PTRES	Tipo de Ação	Fonte	Natureza de Despesa	Valor Total
2020	Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001	168765	Atividade	0.2.80.120069	3.3.90.39	RS 488.880,00

A UnB poderá complementar a dotação orçamentária, com recursos próprios.

A UnB deverá aplicar, rigorosa e exclusivamente, os recursos recebidos da ANAC no objeto descrito no presente Termo de Execução Descentralizada.

Na execução do TED, a UnB observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e consoante ao inciso III do parágrafo 3º e ao 4º, do art. 16 do Decreto 10.426/2020.

VIII. ALTERAÇÕES

Alterações no presente Termo de Execução Descentralizada, vedadas às alterações de objeto, poderão ser efetuadas, em qualquer época, por solicitação de qualquer um dos partícipes, sendo efetivadas, mediante Termo Aditivo, após entendimento mútuo.

As alterações deverão ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral da UnB e da Procuradoria Federal junto à ANAC.

IX. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência por um período de 15 (quinze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

No caso de atraso na liberação dos recursos, por motivos atribuídos a ANAC, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício”, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

O presente Termo de Execução Descentralizada e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da ANAC, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

A ANAC e a UnB disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo acima referenciado

X. DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO:

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

O TED será rescindido pelos motivos:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

XI. FORO

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo de Execução Descentralizada, serão preliminarmente dirimidos pelos partícipes, de comum acordo e administrativamente.

Na hipótese de haver divergências entre a ANAC e a UnB na execução do TED, as partes solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Para casos que ficarem pendentes de solução, fica eleito, como competente, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF.

XII. APROVAÇÃO DA MINUTA E ASSINATURAS

A minuta do presente Termo de Execução Descentralizada foi aprovada pela Procuradoria Federal junto à ANAC, por meio do Parecer nº , com anuência da Procuradoria Geral da UnB, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 10.426/2020, firmam o presente Termo de Execução Descentralizada para que produza seus efeitos jurídicos e legais, sendo dele extraídas quantas cópias sejam necessárias à sua plena execução.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 11/09/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **LÉLIO TRIDA SENE, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5674746** e o código CRC **6893F8DC**.